



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

DECRETO Nº 15, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de professores para atender a demanda do ano letivo em curso, garantindo, com isso, o cumprimento da legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO os ditames da lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a qual institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais da educação pública municipal em consonância com a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que todos os profissionais que fazem parte do ensino público do município fazem jus à remuneração compatível com a carga horária laborada e prevista em lei, bem como em consonância com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica – PSPN;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da hora-aula dos profissionais da educação básica do município de Belém de Maria – PE, contratados por prazo determinado e por excepcional interesse, será fixado em conformidade com as determinações da Portaria Ministerial nº 61, de 31 de janeiro de 2024 que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024.



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto serão custeadas com recursos das transferências do FUNDEB, de impostos e transferências e serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente no Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

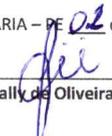
Gabinete do Prefeito, Belém de Maria – PE, 01 de março de 2024.


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO BELÉM DE MARIA

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

BELÉM DE MARIA – PE 01 de 03 de 2024.


Irys Thyally de Oliveira Florêncio